



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para realização de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura de prédios e espaços públicos do Município de São João do Oeste/SC.

1.2. A limpeza das fossas e caixas de gordura de forma periódica é necessária para manter a eficiência do tratamento e estar dentro das regularizações sanitárias necessárias.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São João do Oeste, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pregão eletrônico será realizado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Poderão participar da licitação os que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar os materiais dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

3.4. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens em que o valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e as



Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.5. Justifica-se a não realização de cotas reservadas para ME/EPP/MEI pelo fato de que a mesma poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Também, se fosse adotado o procedimento por cotas o mesmo não seria vantajoso para a administração pois ao final poderia levar a dificuldades de fiscalização por parte da contratante, já que teria que se manter um controle muito específico de qual empresa forneceu o material para cada fossa, o que prejudicaria as atividades, por gerar mais uma demanda ao setor. Portanto justificável com base no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e legal compatível com o objeto, mantendo durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3.7. Deverá disponibilizar veículos e equipamentos apropriados à sucção, acondicionamento e transporte de efluentes, em condições de segurança, higiene e funcionamento, observadas as normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança do trabalho.

3.8. Os veículos empregados deverão possuir, quando exigido pela legislação aplicável, sistema de rastreamento/geoposicionamento capaz de demonstrar os deslocamentos e o local de destinação dos resíduos, inclusive para fins de fiscalização.

3.9. A contratada será integralmente responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos coletados em instalação devidamente licenciada, vedado qualquer descarte irregular.

3.10. Deverá apresentar, na fase de habilitação ou no momento definido no edital, os documentos ambientais e sanitários pertinentes ao exercício da atividade, inclusive licença para transporte/destinação, bem como licença de operação da unidade receptora ou comprovação de vínculo contratual com estação/unidade licenciada, quando a destinação for realizada por terceiro.

3.11. A exigência de documentos de qualificação técnica e ambiental deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, limitando-se ao necessário para demonstrar aptidão e reduzir riscos de execução e de dano ambiental.

3.12. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, fornecendo aos trabalhadores os EPIs e demais meios de proteção necessários.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração a partir no mês de janeiro de 2024 até janeiro de 2025, através do processo administrativo nº 20/2024, pregão presencial nº 21/2024.

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO De __/__/__ a __/__/__
20/2024	Serviços de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura de prédios e espaços públicos do Município de São João do Oeste/SC. O serviço compreenderá limpeza/sucção, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos retirados, com observância da legislação sanitária e ambiental vigente.	80 M³	10/04/25 a 10/04/26

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal referente à limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura existentes nos prédios e espaços públicos do Município de São João do Oeste/SC.

5.2. A necessidade compreende não apenas a retirada dos resíduos acumulados, mas a execução de um conjunto integrado de atividades envolvendo a limpeza e sucção, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos retirados, observando-se as normas sanitárias, ambientais e demais exigências legais aplicáveis.

5.3. Considerando as características do objeto e as práticas disponíveis no mercado, foram identificadas as seguintes alternativas:

5.3.1. **Pregão Eletrônico (com ou sem Sistema de Registro de Preços)** - O Pregão Eletrônico apresenta-se como uma das alternativas para a contratação, especialmente em razão das características do objeto.



Os serviços de limpeza e sucção de fossas sépticas e caixas de gordura, incluindo coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, podem ser caracterizados, em princípio, como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

É possível estabelecer previamente e de maneira objetiva aspectos como locais de atendimento, unidade de medição, capacidade mínima dos equipamentos, condições para sucção e transporte, prazo para atendimento, obrigações da contratada, requisitos ambientais, forma de comprovação da destinação final dos resíduos e demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços. Nesse contexto, o Pregão Eletrônico possibilita ampla participação de empresas interessadas, disputa competitiva de preços, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, podendo ser adotado o critério de julgamento de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e ambientais estabelecidas.

5.3.2. Concorrência Eletrônica - Também foi considerada a possibilidade de utilização da Concorrência Eletrônica.

A Lei nº 14.133/2021 prevê a concorrência para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, observadas as hipóteses e critérios estabelecidos pela legislação.

Entretanto, considerando que o objeto em análise possui características padronizáveis e pode ser descrito objetivamente mediante especificações usuais de mercado, não se identifica, inicialmente, complexidade ou heterogeneidade técnica suficiente para caracterizá-lo como serviço especial.

5.3.3. Dispensa de Licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021) - Outra alternativa consiste na contratação direta por Dispensa de Licitação, desde que o valor estimado da contratação esteja enquadrado no limite legal vigente estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviços.

A utilização dessa alternativa deverá observar o valor global estimado para a contratação, bem como as demais contratações de objetos da mesma natureza realizadas pela Administração no respectivo exercício financeiro, de modo a evitar o fracionamento indevido de despesas.

Caso o valor estimado esteja dentro do limite legal aplicável e sejam atendidos os demais requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação poderá representar solução administrativa eficiente, especialmente por proporcionar maior celeridade e redução dos custos administrativos relacionados à realização de procedimento licitatório completo.



5.3.4. **Inexigibilidade** - Foi considerada, ainda, a hipótese de contratação direta por inexigibilidade.

Entretanto, essa alternativa pressupõe situação de inviabilidade de competição, conforme as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Para o presente objeto, verifica-se a existência potencial de diversas empresas capazes de realizar serviços de limpeza e sucção de fossas e caixas de gordura, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, não se identificando característica de exclusividade que impeça a competição.

Assim, não se mostra cabível, em princípio, a contratação por inexigibilidade, tendo em vista a possibilidade de competição entre fornecedores do ramo.

5.4. Considerando as alternativas analisadas, verifica-se que o objeto possui características de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência mediante especificações usuais existentes no mercado.

5.5. Após a análise das soluções disponíveis no mercado, verifica-se que a realização de **Pregão Eletrônico com Registro de Preços**, mostra-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Município, considerando a possibilidade de obtenção de melhores condições de preço, qualidade e atendimento, além de assegurar maior competitividade entre os fornecedores e transparência no processo de contratação.

5.6. A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre os itens propostos e os já existentes nos sítios de pesquisa, foram realizadas mediante consulta a contratações similares de outros entes públicos e foram realizadas mediante consulta ao Diário Oficial do Município (DOM), ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site do TCE/SC - FAROL, assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas. Essas plataformas são reconhecidas por sua abrangência e confiabilidade, oferecendo um panorama fidedigno das opções disponíveis no mercado e facilitando o acesso a informações essenciais para uma contratação informada e eficiente.

5.7. Foi realizado levantamento de preços com fornecedores, por meio de cotações com empresas do ramo de fornecimento de parques infantis. A empresa consultada foi: Ronivan Luiz Trantenmüller- EPP – CNPJ 21.028.053/0001-90.

5.7.1. A empresa consultada possui comprovada capacidade técnica na área de interesse,



assegurando a obtenção de proposta realista e condizente com a prática de mercado.

5.8. A pesquisa de preços consta no Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços.

5.9. Este procedimento visou garantir maior segurança na estimativa de preços e contribuir para a transparência, eficiência e competitividade do futuro certame.

5.10. Dessa forma, conclui-se que o **Pregão Eletrônico**, preferencialmente com critério de julgamento pelo menor preço por item, é a forma de contratação que melhor se enquadra à presente demanda, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, competitividade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após o levantamento e consolidação dos dados, a média dos valores coletados foi utilizada como referência final para definição do valor estimado da contratação, buscando equilíbrio entre viabilidade orçamentária e a prática usual de mercado.

6.3. Chegou-se à síntese da estimativa de valor global, com base no preço médio identificado no levantamento e aplicado sobre a estimativa de quantidade descrita no item anterior de R\$ 109.710,00 (cento e nove mil, setecentos e dez reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de empresas especializadas para o serviço de sucção e destinação correta dos resíduos das fossas sépticas e caixas de gordura do Município de São João do Oeste.

7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada conforme o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação



deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. A licitação em questão será realizada por item e verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

8.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o presente processo possui apenas 1 (um) item, que pode ser executado parceladamente.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do início da execução do objeto contratado, a Administração Municipal realizará todas as providências necessárias para garantir a legalidade, regularidade e efetividade da contratação.

10.2. O Município de São João do Oeste indicará servidores responsáveis para atuarem como gestor e fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento e supervisão do cumprimento das obrigações contratuais.

10.3. Para assegurar o êxito da contratação, serão cumpridas as seguintes etapas:

a) Elaboração dos documentos da fase interna, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR), garantindo que



todas as necessidades, especificações técnicas, quantitativos e critérios de contratação estejam claramente definidos;

b) Elaboração da minuta do edital, contemplando todas as especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos de execução;

c) Certificação de disponibilidade orçamentária, garantindo a existência de recursos financeiros suficientes para atender à contratação;

d) Designação de agentes de contratação, incluindo o pregoeiro, equipe de apoio e comissão de licitação, conforme legislação vigente;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica, visando assegurar conformidade com normas legais e regulamentos aplicáveis;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, promovendo ajustes necessários no processo ou edital;

g) Publicação e divulgação do edital e anexos, garantindo transparência e ampla concorrência;

h) Resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, caso haja manifestação de licitantes;

i) Realização do certame licitatório, cumprindo todas as fases previstas no edital, incluindo lances, julgamento, classificação e adjudicação;

j) Assinatura da Ata de Registro de Preços, formalizando o resultado do processo e a contratação dos fornecedores vencedores;

k) Emissão da solicitação de fornecimento, viabilizando a entrega dos materiais ou execução dos serviços conforme o planejamento das Secretarias Municipais;

l) Registro do empenho correspondente à contratação, garantindo a formalização orçamentária e a disponibilidade de recursos para pagamento dos itens adquiridos.

10.4. O cumprimento dessas providências prévias é indispensável para garantir que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente, assegurando a eficiência, economicidade, transparência e legalidade de todo o processo, bem como a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços e fornecimento de materiais para o Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos.	A contratada deverá seguir as normas ambientais para a correta destinação dos resíduos recolhidos das fossas sépticas e caixas de gordura. Os resíduos devem ser sugados por maquinário apto e licenciado para prestação do serviço junto aos órgãos competentes e destinar o material recolhido para local apropriado e licenciado para despejo de dejetos.
Descarte de resíduos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos. Sendo que a empresa contratada em o compromisso de fazer o descarte em local licenciado para o descarte.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Não se aplica.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado e, conseqüentemente, a necessidade a que se destina.



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO
DO OESTE

Capital Catarinense da Língua Alemã

Tetracampeão Nacional em Alfabetização

São João do Oeste, 02 de outubro de 2026.

CLAUDIR

RAUBER:6563

2214915

Assinado de forma
digital por CLAUDIR
RAUBER:65632214915
Dados: 2026.10.02
10:47:14 -03'00'

Claudir Rauber

Secretário da Administração

☎ 49 3195 2000 | 49 9 9915 3100 ✉ prefeitura@saojoao.sc.gov.br

📍 Rua Encantado, nº 66, Centro | CEP 89897-000 | CNPJ: 80.911.936/0001-03